

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Cruz das Almas



ÍNDICE DO DIÁRIO

ERRATA

ERRATA



ERRATA



GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DO CONVÊNIO Nº 001/2021

O Município de Cruz das Almas informa que na Publicação do Convênio de Subvenção nº 001/2021, firmado entre este Município e a Associação Pestalozzi de Cruz das Almas, publicado no dia 12 de julho, no Diário Oficial do Município, Edição 163, Página 09, Ano 2021.

ONDE SE LÊ:

Ao dia 7 (sete) do mês de julho do ano de 2021, nesta cidade de Cruz das Almas, de um lado o **MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS**, sediada na Praça Senador Temístocles, nº 756, Centro, Cruz das Almas, BA, CEP, 44380-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.006.977/0001-20, neste ato representada pelo seu Representante Legal, **EDNALDO JOSÉ RIBEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 446607231, inscrito no CPF sob o nº 547.692.135-49, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado **CONVENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CRUZ DAS ALMAS**, com sede no Município de Cruz das Almas - Bahia, inscrita no CNPJ sob n.º 13.864.137/0001-36, doravante denominada **CONVENIADA**, representada neste ato pelo seu diretor/presidente, **SR.ª. CARMELITA CALDAS VELAME**, portador da Cédula de Identidade nº 1648208509, inscrito no CPF sob o nº 916.458.405-49, residente e domiciliado na Rua Alfredo Passos, nº 689, Bairro Centro, Cruz das Almas, BA, CEP, 44380-000, tendo em vista o disposto da **Lei 2741/2021**, celebram o presente Termo de Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município de Cruz das Almas através da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme previsto na cláusula segunda do presente termo, visando possibilitar a CONVENIADO atendimento a portadores de necessidades especiais e crianças carentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Da Dotação Orçamentária:

10.01.000 - Unidade de Gestão do F. Municipal de Assistência Social
2.061 - Atenção ao Portador de Necessidades Especiais
3.3.5.0.43.00.0000 - Subvenções Sociais

LEIA-SE:

Ao dia 7 (sete) do mês de julho do ano de 2021, nesta cidade de Cruz das Almas, de um lado o **MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS**, sediada na Praça Senador Temístocles, nº 756, Centro, Cruz das Almas, BA, CEP, 44380-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.006.977/0001-20, neste ato representada pelo seu Representante Legal, **EDNALDO JOSÉ RIBEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 446607231,

Praça Senador Temístocles, 756 -CEP – 44380-000
Cruz das Almas – Bahia - (75) 3621-8400 / 8402



GABINETE DO PREFEITO

inscrito no CPF sob o nº 547.692.135-49, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado **CONVENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CRUZ DAS ALMAS**, com sede no Município de Cruz das Almas - Bahia, inscrita no CNPJ sob n.º 13.864.137/0001-36, doravante denominada **CONVENIADA**, representada neste ato pelo seu diretor/presidente, **SR.ª. CARMELITA CALDAS VELAME**, portador da Cédula de Identidade nº 1648208509, inscrito no CPF sob o nº 916.458.405-49, residente e domiciliado na Rua Alfredo Passos, nº 689, Bairro Centro, Cruz das Almas, BA, CEP, 44380-000, tendo em vista o disposto da **Lei Municipal nº 2741/2021** e **Lei nº 8.666/93**, celebram o presente Termo de Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município de Cruz das Almas através da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme previsto na cláusula segunda do presente termo, visando possibilitar à **CONVENIADA**, com base no art. 23, inciso II, art. 203, inciso IV e art. 208, inciso III, da Constituição Federal c/c a Lei nº 13.146/2015, à promoção do direito à educação, com prioridade, à pessoa com deficiência, além do estímulo à inclusão social;

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07 - Fundo Municipal de Assistência Social
2007 - Serviço de Proteção Social Especial
33.50.43.00 - Elemento de Despesa
00 - 28 - 29 - Fonte de Recursos

Demais dados permanecem inalterados.

Gabinete do Prefeito

Cruz das Almas, 13 de setembro de 2021.

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Praça Senador Temístocles, 756 -CEP – 44380-000
Cruz das Almas – Bahia - (75) 3621-8400 / 8402



GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DO CONVÊNIO Nº 002/2021

O Município de Cruz das Almas informa que na Publicação do Convênio de Subvenção nº 002/2021, firmado entre este Município e a Associação Sociedade Filarmônica Lira Guarany, publicado no dia 12 de julho, no Diário Oficial do Município, Edição 163, Página 04, Ano 2021.

ONDE SE LÊ:

Ao dia 07 (sete) do mês de julho do ano de 2021, nesta cidade de Cruz das Almas, de um lado o **MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS**, sediada na Praça Senador Temístocles, nº 756, Centro, Cruz das Almas, BA, CEP, 44380-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.006.977/0001-20, neste ato representada pelo seu Representante Legal, **EDNALDO JOSÉ RIBEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 446607231, inscrito no CPF sob o nº 547.692.135-49, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado **CONVENENTE**, e a **SOCIEDADE FILARMÔNICA LIRA GUARANY**, com sede no Município de Cruz das Almas - Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.195.698/0001-90, doravante denominada **CONVENIADA**, representada neste ato pelo seu diretor/presidente, **SR. FRANCISCO MOTA BARBOSA FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 1096790, inscrito no CPF sob o nº 071.085.835-34, residente e domiciliado na Rua 02, nº 32, Bairro Coplan, tendo em vista o disposto na **Lei 2741/2021**, celebram o presente Termo de Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município de Cruz das Almas através da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme previsto na cláusula segunda do presente termo, visando possibilitar a **CONVENIADO** atendimento a portadores de necessidades especiais e crianças carentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA

- a) Repassar recursos financeiros à **CONVENIADA** em 12 parcelas mensais de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) no total anual de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**;
- b) Receber e analisar a prestação de contas dos recursos aplicados e emitir parecer ou pronunciamento técnico sobre a mesma;
- c) Promover fiscalização e acompanhamento dos serviços a serem executados pela **CONVENIADA**, designando, para tanto, pessoal técnico especializado do seu quadro de servidores;
- d) Proceder à atualização dos valores referentes às parcelas correspondentes ao custo de manutenção dos serviços de assistência social - per capita, de acordo com os critérios

Praça Senador Temístocles, 756 -CEP – 44380-000
Cruz das Almas – Bahia - (75) 3621-8400 / 8402



GABINETE DO PREFEITO

fixados pela Secretaria de Estado de Assistência Social do Ministério da Previdência e Assistência Social.

II - DA CONVENIADA

- a) Aplicar os recursos financeiros repassados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, exclusivamente no cumprimento do objetivo previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento e da Lei Municipal nº 2741/2021, não podendo a CONVENIADA alterar a finalidade estabelecida na referida Cláusula, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, sob pena de devolver a importância recebida;
- b) Apresentar, mensalmente, à **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, o Relatório de Atendimento.

CONVÊNIO Nº. 002/2011.

- c) Prestar contas da aplicação dos recursos financeiros de que trata este Convênio. Em conformidade com os dispositivos legais previstos na Resolução Regimental n.º 12/93, de 04/03/93 do Tribunal de Contas do Estado e disposições do TCM Bahia;
- d) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Instrumento, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos no desenvolvimento do Programa;
- e) Informar a **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, o desligamento de qualquer usuário e/ou sua substituição, através de comunicação formal;
- f) Observar nas aquisições, os procedimentos licitatórios vigentes, inclusive para dispensa ou inexigibilidade;

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENIADA obriga-se a encaminhar, mensalmente, à **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a Prestação de Contas dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

No período de sua vigência o presente instrumento poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, ficando os Convenientes responsáveis pelas obrigações pactuadas e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao tempo em que participaram do Convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão do presente Instrumento, o descumprimento de qualquer uma das cláusulas pactuadas, principalmente a constatação pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de uma das seguintes situações:

Praça Senador Temístocles, 756 -CEP – 44380-000
Cruz das Almas – Bahia - (75) 3621-8400 / 8402



GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional relacionada ao presente instrumento deverá ser obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas e da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.02.000 - Unidade de Gestão do F. Municipal de Assistência Social
2.061- Atenção ao Portador de Necessidades Especiais
335043.00- Subvenções Sociais

LEIA-SE:

Ao dia 07 (sete) do mês de julho do ano de 2021, nesta cidade de Cruz das Almas, de um lado o **MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS**, sediada na Praça Senador Temístocles, nº 756, Centro, Cruz das Almas, BA, CEP, 44380-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.006.977/0001-20, neste ato representada pelo seu Representante Legal, **EDNALDO JOSÉ RIBEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 446607231, inscrito no CPF sob o nº 547.692.135-49, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado **CONVENIENTE**, e a **SOCIEDADE FILARMÔNICA LIRA GUARANY**, com sede no Município de Cruz das Almas - Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.195.698/0001-90, doravante denominada **CONVENIADA**, representada neste ato pelo seu diretor/presidente, **SR. FRANCISCO MOTA BARBOSA FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 1096790, inscrito no CPF sob o nº 071.085.835-34, residente e domiciliado na Rua 02, nº 32, Bairro Coplan, tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 2741/2021** e **Lei nº 8.666/93**, celebram o presente Termo de Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município de Cruz das Almas através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**, conforme previsto na cláusula segunda do presente termo, visando possibilitar à **CONVENIADA**, com base no art. 227 da Constituição Federal c/c a Lei nº 8.069/90 e Lei nº 12.852/2013, à promoção do direito à cultura, com prioridade as crianças adolescentes e jovens além do estímulo à integração social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA

a) Repassar recursos financeiros à **CONVENIADA** em 12 parcelas mensais de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) no total anual de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**;

Praça Senador Temístocles, 756 -CEP – 44380-000
Cruz das Almas – Bahia - (75) 3621-8400 / 8402



GABINETE DO PREFEITO

- b) Receber e analisar a prestação de contas dos recursos aplicados e emitir parecer ou pronunciamento técnico sobre a mesma;
- c) Promover fiscalização e acompanhamento dos serviços a serem executados pela **CONVENIADA**, designando, para tanto, pessoal técnico especializado do seu quadro de servidores;

II - DA CONVENIADA

- a) Aplicar os recursos financeiros repassados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**, exclusivamente no cumprimento do objetivo previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento e da Lei Municipal nº 2741/2021, não podendo a **CONVENIADA** alterar a finalidade estabelecida na referida Cláusula, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, sob pena de devolver a importância recebida;
- b) Apresentar, mensalmente, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**, o Relatório de Atendimento.

CONVÊNIO Nº. 002/2011.

- c) Prestar contas da aplicação dos recursos financeiros de que trata este Convênio. Em conformidade com os dispositivos legais previstos na Resolução Regimental n.º 12/93, de 04/03/93 do Tribunal de Contas do Estado e disposições do TCM Bahia;
- d) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Instrumento, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos no desenvolvimento do Programa;
- e) Informar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**, o desligamento de qualquer usuário e/ou sua substituição, através de comunicação formal;
- f) Observar nas aquisições, os procedimentos licitatórios vigentes, inclusive para dispensa ou inexigibilidade;

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONVENIADA** obriga-se a encaminhar, mensalmente, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**, a Prestação de Contas dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

No período de sua vigência o presente instrumento poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, ficando os Convenientes responsáveis pelas obrigações pactuadas e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao tempo em que participaram do Convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão do presente Instrumento, o descumprimento de qualquer uma das cláusulas pactuadas, principalmente a constatação pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de uma das seguintes situações:

Praça Senador Temístocles, 756 -CEP – 44380-000
Cruz das Almas – Bahia - (75) 3621-8400 / 8402



GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional relacionada ao presente instrumento deverá ser obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas e da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
Unidade: 19 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Ação: 13.392.003.2057 - Fomento as atividades musicais, cênicas e visuais
Elemento: 3.3.5.0.43.00.0000 - Subvenções Sociais
Fonte de Recursos: 00 - Recursos Ordinários
Fonte de Recursos: 00 - 28 - 29

Demais dados permanecem inalterados.

Gabinete do Prefeito

Cruz das Almas, 13 de setembro de 2021.

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Praça Senador Temístocles, 756 -CEP – 44380-000
Cruz das Almas – Bahia - (75) 3621-8400 / 8402



GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DO CONVÊNIO Nº 003/2021

O Município de Cruz das Almas informa que na Publicação do Convênio de Subvenção nº 003/2021, firmado entre este Município e o Lar dos Idosos de Cruz das Almas, publicado no dia 21 de julho, no Diário Oficial do Município, Edição 163, Página 04, Ano 2021.

ONDE SE LÊ:

Aos dias 19 (dezenove) do mês de julho do ano de 2021, nesta cidade de Cruz das Almas, de um lado o **MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS**, sediada na Praça Senador Temístocles, nº 756, Centro, Cruz das Almas, BA, CEP, 44380-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.006.977/0001-20, neste ato representada pelo seu Representante Legal, **EDNALDO JOSÉ RIBEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 446607231, inscrito no CPF sob o nº 547.692.135-49, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado **CONVENENTE**, e o **LAR DOS IDOSOS DE CRUZ DAS ALMAS**, com sede no Município de Cruz das Almas - Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.249.073/0001-63, doravante denominada **CONVENIADA**, representada neste ato pelo seu diretor/presidente, **SR. BERNARDO PEIXOTO DE BRITO**, portador da Cédula de Identidade nº 671846930 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 949.195.695-72, residente e domiciliado na Rua Silvestre Mendes, 596, Bairro Ana Lúcia, tendo em vista o disposto da **Lei 2741/2021**, celebram o presente Termo de Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município de Cruz das Almas através da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme previsto na cláusula segunda do presente termo, visando possibilitar a **CONVENIADO** atendimento a portadores de necessidades especiais e crianças carentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.02.000 - Unidade de Gestão do F. Municipal de Assistência Social
2.061- Atenção ao Portador de Necessidades Especiais
335043.00- Subvenções Sociais

LEIA-SE:

Aos dias 19 (dezenove) do mês de julho do ano de 2021, nesta cidade de Cruz das Almas, de um lado o **MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS**, sediada na Praça Senador Temístocles, nº 756, Centro, Cruz das Almas, BA, CEP, 44380-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.006.977/0001-20, neste ato representada pelo seu Representante Legal, **EDNALDO JOSÉ RIBEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de

Praça Senador Temístocles, 756 -CEP – 44380-000
Cruz das Almas – Bahia - (75) 3621-8400 / 8402



GABINETE DO PREFEITO

Identidade nº 446607231, inscrito no CPF sob o nº 547.692.135-49, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado **CONVENENTE**, e o **LAR DOS IDOSOS DE CRUZ DAS ALMAS**, com sede no Município de Cruz das Almas - Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.249.073/0001-63, doravante denominada **CONVENIADA**, representada neste ato pelo seu diretor/presidente, **SR. BERNARDO PEIXOTO DE BRITO**, portador da Cédula de Identidade nº 671846930 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 949.195.695-72, residente e domiciliado na Rua Silvestre Mendes, 596, Bairro Ana Lúcia, tendo em vista o disposto da **Lei Municipal nº 2741/2021** e **Lei nº 8.666/93**, celebram o presente Termo de Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município de Cruz das Almas através da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme previsto na cláusula segunda do presente termo, visando possibilitar à **CONVENIADA**, com base no art. 203, inciso I e art. 230, da Constituição Federal c/c a Lei nº 10.741/2003, à promoção dos direitos a moradia, à alimentação, à saúde, à dignidade e ao convívio comunitário, com prioridade ao idoso.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA: 006 - Secretaria Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 07 - Fundo Municipal de Assistência Social
2007 - Serviço de Proteção Social Especial
Elemento de Despesa: 33.50.43.00
Fonte de Recursos: 00 - 28 - 29

Demais dados permanecem inalterados.

Gabinete do Prefeito

Cruz das Almas, 13 de setembro de 2021.

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Praça Senador Temístocles, 756 -CEP – 44380-000
Cruz das Almas – Bahia - (75) 3621-8400 / 8402



GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DO CONVÊNIO Nº 005/2021

O Município de Cruz das Almas informa que na Publicação do Convênio de Subvenção nº 005/2021, firmado entre este Município e a Sociedade Filarmônica Euterpe de Cruz das Almas, publicado no dia 04 de agosto, no Diário Oficial do Município, Edição 212, Página 03, Ano 2021.

ONDE SE LÊ:

Ao dia 21 (vinte e um) do mês de julho do ano de 2021, nesta cidade de Cruz das Almas, de um lado o **MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS**, sediada na Praça Senador Temistocles, nº 756, Centro, Cruz das Almas, BA, CEP, 44380-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.006.977/0001-20, neste ato representada pelo seu Representante Legal, **EDNALDO JOSÉ RIBEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 446607231, inscrito no CPF sob o nº 547.692.135-49, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado **CONVENENTE**, e a **SOCIEDADE FILARMÔNICA EUTERPE CRUZALMENSE**, com sede no Município de Cruz das Almas - Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 14.299.986/0001-57, doravante denominada **CONVENIADA**, representada neste ato pelo seu diretor/presidente, **SR. JUTAÍ DA COSTA BARBOSA**, portador da Cédula de Identidade nº 950083810 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 036.035.405-06, residente e domiciliado na Rua e, 318, Bairro Inocoop, neste Município, tendo em vista o disposto da **Lei 2741/2021**, celebram o presente Termo de Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município de Cruz das Almas através da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme previsto na cláusula segunda do presente termo, visando possibilitar a **CONVENIADO** atendimento a portadores de necessidades especiais e crianças carentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA

- a) Repassar recursos financeiros à **CONVENIADA** em 12 parcelas mensais de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) no total anual de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**;
- b) Receber e analisar a prestação de contas dos recursos aplicados e emitir parecer ou pronunciamento técnico sobre a mesma;
- c) Promover fiscalização e acompanhamento dos serviços a serem executados pela **CONVENIADA**, designando, para tanto, pessoal técnico especializado do seu quadro de servidores;
- d) Proceder à atualização dos valores referentes às parcelas correspondentes ao custo de manutenção dos serviços de assistência social - per capita, de acordo com os critérios

Praça Senador Temistocles, 756 -CEP – 44380-000
Cruz das Almas – Bahia - (75) 3621-8400 / 8402



GABINETE DO PREFEITO

fixados pela Secretaria de Estado de Assistência Social do Ministério da Previdência e Assistência Social.

II - DA CONVENIADA

- a) Aplicar os recursos financeiros repassados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, exclusivamente no cumprimento do objetivo previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento e da Lei Municipal nº 2741/2021, não podendo a CONVENIADA alterar a finalidade estabelecida na referida Cláusula, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, sob pena de devolver a importância recebida;
- b) Apresentar, mensalmente, à **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, o Relatório de Atendimento.

CONVÊNIO Nº. 002/2011.

- c) Prestar contas da aplicação dos recursos financeiros de que trata este Convênio. Em conformidade com os dispositivos legais previstos na Resolução Regimental n.º 12/93, de 04/03/93 do Tribunal de Contas do Estado e disposições do TCM Bahia;
- d) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Instrumento, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos no desenvolvimento do Programa;
- e) Informar a **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, o desligamento de qualquer usuário e/ou sua substituição, através de comunicação formal;
- f) Observar nas aquisições, os procedimentos licitatórios vigentes, inclusive para dispensa ou inexigibilidade;

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENIADA obriga-se a encaminhar, mensalmente, à **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a Prestação de Contas dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

No período de sua vigência o presente instrumento poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, ficando os Convenientes responsáveis pelas obrigações pactuadas e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao tempo em que participaram do Convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão do presente Instrumento, o descumprimento de qualquer uma das cláusulas pactuadas, principalmente a constatação pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de uma das seguintes situações:

Praça Senador Temistocles, 756 -CEP – 44380-000
Cruz das Almas – Bahia - (75) 3621-8400 / 8402



GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional relacionada ao presente instrumento deverá ser obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas e da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.02.000 - Unidade de Gestão do F. Municipal de Assistência Social
2.061- Atenção ao Portador de Necessidades Especiais
335043.00- Subvenções Sociais

LEIA-SE:

Ao dia 21 (vinte e um) do mês de julho do ano de 2021, nesta cidade de Cruz das Almas, de um lado o **MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS**, sediada na Praça Senador Temístocles, nº 756, Centro, Cruz das Almas, BA, CEP, 44380-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.006.977/0001-20, neste ato representada pelo seu Representante Legal, **EDNALDO JOSÉ RIBEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 446607231, inscrito no CPF sob o nº 547.692.135-49, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado **CONVENENTE**, e a **SOCIEDADE FILARMÔNICA EUTERPE CRUZALMENSE**, com sede no Município de Cruz das Almas - Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 14.299.986/0001-57, doravante denominada **CONVENIADA**, representada neste ato pelo seu diretor/presidente, **SR. JUTÁI DA COSTA BARBOSA**, portador da Cédula de Identidade nº 950083810 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 036.035.405-06, residente e domiciliado na Rua e, 318, Bairro Inocoop, neste Município, tendo em vista o disposto da **Lei Municipal nº 2741/2021** e **Lei nº 8.666/93**, celebram o presente Termo de Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município de Cruz das Almas através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**, conforme previsto na cláusula segunda do presente termo, visando possibilitar à **CONVENIADA**, com base no art. 227 da Constituição Federal c/c a Lei nº 8.069/90 e Lei nº 12.852/2013, à promoção do direito à cultura, com prioridade as crianças adolescentes e jovens além do estímulo à integração social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA

a) Repassar recursos financeiros à **CONVENIADA** em 12 parcelas mensais de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) no total anual de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**;

Praça Senador Temístocles, 756 -CEP – 44380-000
Cruz das Almas – Bahia - (75) 3621-8400 / 8402



GABINETE DO PREFEITO

- b) Receber e analisar a prestação de contas dos recursos aplicados e emitir parecer ou pronunciamento técnico sobre a mesma;
- c) Promover fiscalização e acompanhamento dos serviços a serem executados pela **CONVENIADA**, designando, para tanto, pessoal técnico especializado do seu quadro de servidores;

II - DA CONVENIADA

- a) Aplicar os recursos financeiros repassados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**, exclusivamente no cumprimento do objetivo previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento e da Lei Municipal nº 2741/2021, não podendo a **CONVENIADA** alterar a finalidade estabelecida na referida Cláusula, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, sob pena de devolver a importância recebida;
- b) Apresentar, mensalmente, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**, o Relatório de Atendimento.

CONVÊNIO Nº. 005/2011.

- c) Prestar contas da aplicação dos recursos financeiros de que trata este Convênio. Em conformidade com os dispositivos legais previstos na Resolução Regimental n.º 12/93, de 04/03/93 do Tribunal de Contas do Estado e disposições do TCM Bahia;
- d) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Instrumento, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos no desenvolvimento do Programa;
- e) Informar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**, o desligamento de qualquer usuário e/ou sua substituição, através de comunicação formal;
- f) Observar nas aquisições, os procedimentos licitatórios vigentes, inclusive para dispensa ou inexigibilidade;

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONVENIADA** obriga-se a encaminhar, mensalmente, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**, a Prestação de Contas dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

No período de sua vigência o presente instrumento poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, ficando os Convenientes responsáveis pelas obrigações pactuadas e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao tempo em que participaram do Convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão do presente Instrumento, o descumprimento de qualquer uma das cláusulas pactuadas, principalmente a constatação pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de uma das seguintes situações:

Praça Senador Temistocles, 756 -CEP – 44380-000
Cruz das Almas – Bahia - (75) 3621-8400 / 8402



GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional relacionada ao presente instrumento deverá ser obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas e da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
Unidade: 19 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Ação: 13.392.003.2057 - Fomento as atividades musicais, cênicas e visuais
Elemento: 3.3.5.0.43.00.0000 - Subvenções Sociais
Fonte de Recursos: 00 - Recursos Ordinários

Demais dados permanecem inalterados.

Gabinete do Prefeito

Cruz das Almas, 13 de setembro de 2021.

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Praça Senador Temistocles, 756 -CEP – 44380-000
Cruz das Almas – Bahia - (75) 3621-8400 / 8402